

## **RESOLUÇÃO Nº 676/2011**

Institui a Bandeira do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

A CORTE SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais deve ser ressaltado e representado em instalações, solenidades e eventos públicos com destaque e dignidade compatíveis com sua importância jurídico-social,

CONSIDERANDO que a bandeira é um símbolo de representação condizente e adequado à distinção que o Judiciário Mineiro merece, simbolizando sua jurisdição e a importância social do exercício da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a bandeira do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, conforme modelo anexo.

Art. 2º - A bandeira, de dupla face, constará de um retângulo branco, contendo:

I - ao centro, um triângulo equilátero vermelho, que remete à bandeira do Estado de Minas Gerais e simboliza a igualdade;

II - sobre o triângulo vermelho, círculo branco, que remete à perfeição e à homogeneidade, em cujas bordas há as inscrições: Poder Judiciário - Minas Gerais - 1711, data que informa sobre a criação das primeiras comarcas do Estado de Minas Gerais;

III - ao centro do círculo branco aparece uma figura estilizada, que mescla os elementos da balança e da espada, indicando o exercício do julgamento com equilíbrio no Poder Judiciário mineiro;

IV - faixa verde e amarela, como remissão às cores da bandeira nacional, que se estende ao longo do retângulo, no sentido horizontal, sobre a qual destaca-se o triângulo mencionado no inciso I;

Art. 3º - A bandeira ora instituída será hasteada juntamente com a bandeira do Brasil e a do Estado de Minas Gerais, ficando ao lado esquerdo do Pavilhão Nacional.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2011.

Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA  
Presidente

(\*) Republicada por incorreção na publicação do DJE do dia 04/11/2011



